



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



## RESOLUÇÃO Nº 016, de 26 de dezembro de 2018.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Câmara Municipal de Viana permitir acesso irrestrito à base cadastral informatizada e/ou física de todos os servidores ativos e respectivos dependentes, sempre que solicitado pelo IPREVI.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais (RICMV, art. 34, f), faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana e/ou órgão correlato autorizado a disponibilizar o acesso irrestrito à base cadastral informatizada e/ou física de todos os seus servidores ativos e respectivos dependentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana – IPREVI, sempre que solicitado.

**Art. 2º** O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana deverá solicitar ao Diretor Presidente do IPREVI os dados de 02 (dois) de seus servidores que ficarão responsáveis pelas consultas à base cadastral que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de dezembro de 2018.

  
Fábio Luiz Dias  
Presidente